

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 74/2019

DE 30 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre resultado de decisão quanto ao pleito de outorga para aproveitamento de potencial hidrelétrico para geração de energia da “PGH Guary”, no município de Santos Dumont/MG”

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a competência dos Comitês de Bacia Hidrográfica de aprovar a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 07, de 04 de novembro de 2002, que estabelece a classificação dos empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, tendo em vista a legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando o Processo de outorga nº 00297/2010 da SUPRAM Zona da Mata, encaminhado ao CBH Pomba e Muriaé, com Parecer Técnico favorável ao deferimento da outorga de direito de uso de recurso hídrico para o aproveitamento de potencial hidrelétrico no empreendimento PCH Guary, no município de Santos Dumont/MG;

Considerando apresentação do empreendimento realizada pelo empreendedor e pela SUPRAM-ZM em reunião da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH realizada em 30/05/2019, na sede do Comitê em Guarani/MG;

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Considerando a Nota Técnica nº de 044/2019/DIGAI datada de 30/05/2019 da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) que, conforme Art. 3º da DN 31/2009, analisou o Parecer Técnico da SUPRAM Zona da Mata e os quesitos estabelecidos no Art. 4º da mesma DN, e emitiu posição favorável à aprovação da outorga;

Considerando o encaminhamento favorável do pleito de outorga por parte da Câmara Técnica de Gestão em Recursos Hídricos – CTGRH do COMPÉ;

Considerando a aprovação do pleito de outorga pela plenária do Comitê, por unanimidade, na 2ª Reunião Ordinária do COMPÉ de 2019, realizada nesta data.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o pleito de outorga de direito de uso de recurso hídrico para o aproveitamento de potencial hidrelétrico referente ao empreendimento PCH Guary, no município de Santos Dumont/MG.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.